



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
SETOR DE CONVÊNIOS**

CONVÊNIO N°:009/2025

**CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA
009/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA
BARRA/ES E O POR INTERMÉDIO DO
FUNDO MUNICIPAL SAÚDE E A CASA
DE NOSSA SENHORA APARECIDA -
HOSPITAL MATERNIDADE SÃO
MATEUS.PARA OS FINS QUE
ESPECIFICA .**

O MUNICIPIO DE CONCEIÇÃO DA BARRA/ES, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Prefeito José Luiz da Costa, nº 01, Centro, Conceição da Barra/ES,29980-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. **JOSÉ ERIVAN TAVARES DE MORAES**, brasileiro, casado, residente domiciliado neste município de Conceição da Barra/ES, portador do CPF N° 776.942.524-72 e Registro Geral nº 110.6121, emitido por SSP/AL, doravante denominado **CONCEDENTE**, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.690.604/0001-60, neste ato representado pelo Secretario Municipal de Saúde, Sr **IDELFONSO SULDINI RESENDE**, casado, portador da carteira de identidade nº 12560305 SSP/MG e inscrito no CPF sob o nº 090.954.017-90, ora denominado **INTERVENIENTE**, e de outro lado a **CASA NOSSA SENHORA APARECIDA - HOSPITAL MATERNIDADE SÃO MATEUS**, entidade civil sem fins lucrativos, sediada á rua cel. Constantino Cunha, nº 1.995, Bairro Ideal, São Mateus/ES, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.993.427/0002-75, neste ato representado pelo seu presidente Senhor **GLEISON MARCOS NIMER**, brasileiro, solteiro, empresário, residente em São Mateus - ES, portador do CPF nº 096.105.487-50, doravante denominado **CONVENIENTE**, resolvem celebrar o presente convênio de mútua cooperação em conformidade com o Plano de Trabalho e demais peças constantes do Processo Administrativo nº 3845/2025, sob a égide da Lei nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei 9.648/98, da Lei nº 001/90- Lei Orgânica Municipal, da Lei nº 836/2010, da Lei nº 2.646/2013, que autoriza celebração de convênio de cooperação financeira com a Casa Nossa Senhora Aparecida, da Instrução Normativa da Secretaria do Tesouro Nacional nº 01/97 e alterações, conforme mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Este convênio tem por objetivo o repasse de recursos financeiros do Municipio, através do Fundo Municipal da Saúde, e a **CASA DE NOSSA SENHORA APARECIDA - HOSPITAL MATERNIDADE DE SÃO MATEUS/ES**, para consecução da finalidade proposta no artigo 3º do seu Estatuto Social, para complementação da manutenção e do custeio para atendimentos realizados as gestantes no exercício de 2025, aos pacientes do Município de Conceição da Barra/ES.



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
SETOR DE CONVÊNIOS**

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES:

Do Município:

- I. Repassar recursos financeiros de acordo com a cláusula terceira deste convênio para implantação e manutenção do projeto, conforme Plano de Trabalho;
- II. Acompanhar, orientar, supervisionar, avaliar e fiscalizar as atividades desenvolvidas e a execução do presente convênio, assegurando o alcance do objeto definido na cláusula primeira;
- III. Examinar e deliberar, quando proposta, a excepcional reformulação do Plano de Trabalho.

Do Convenente:

- I. Cumprir fielmente o Plano de Trabalho, as metas e o objeto pactuado;
- II. Executar diretamente o objeto pactuado em consonância com as técnicas e programáticas do município;
- III. Manter cadastros atualizados dos usuários, bem como quaisquer outros registros, de modo a permitir o acompanhamento, a supervisão e o controle dos serviços.
- IV. Assegurar ao município as condições necessárias ao acompanhamento, à supervisão, ao controle e a fiscalização da execução do objeto pactuado, permitindo o livre acesso dos servidores da Secretaria Municipal de Saúde, e do Conselho Municipal de Saúde - CMS, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados diretamente ou indiretamente com ajuste pactuado, quando no desempenho das atividades de acompanhamento e controle;
- V. Realizar a despesa somente através de cheques nominais, no valor correspondente a cada documento comprobatório, assinado pelos dois titulares da conta bancária e juntar a cópia de cada cheque emitido a cada documento comprobatório. Não serão aceitos pagamentos em espécie. Tal procedimento implicará na devolução dos recursos gastos;
- VI. Arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos transferidos pelo Município;
- VII. Manter atualizada a inscrição contábil específica dos atos e fatos relativos aos recursos recebidos;
- VIII. Responsabilizar - se por qualquer obrigação social, fiscal, previdenciária e/ou trabalhista decorrentes do presente convênio, observadas as cláusulas aqui ajustadas e dentro dos limites impostos pelo convênio;



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
SETOR DE CONVÊNIOS

IX. Utilizar os recursos recebidos, que não poderão ser destinados a quaisquer outros fins, que não estejam estabelecidos na cláusula primeira deste convênio e no Plano de Trabalho, sob pena de rescisão deste instrumento e responsabilização de seus dirigentes, prepostos ou sucessores;

X. Manter em arquivo pelo prazo de cinco anos, contando da data de aprovação das contas do Município pelo Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, prontuários, as guias de encaminhamento, as fichas e relatórios individualizados bem como os registros contábeis, com a indefinição do programa e deste convênio;

XI. Encaminhar ao município, no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento de cada parcela, prestação de contas dos recursos;

XII. Encaminhar ao município, ao termino do convênio, relatório final das atividades desenvolvidas;

XIII. Fazer constar em placa de identificação, o nome da Prefeitura Municipal de Conceição da Barra/ES, da Secretaria Municipal de Saúde, bem como o valor e demais dados relevantes do projeto, conforme layout anexo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - É verdade a realização de;

- a) Despesas em data anterior ou posterior a vigência deste instrumento;
- b) Despesas com taxas bancárias, juros ou correção monetárias, multas, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo;
- c) Despesas com construção e reforma, salvo as destinadas a atender a obras de conservação e manutenção de bens imóveis, deste que previstas no plano de trabalho;
- d) Despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal, de autoridades ou servidores públicos;
- e) Despesas a título de taxas de administração, gerência ou similar;
- f) Despesas com serviços de contabilidade e/ou consultoria;
- g) Pagamento de gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração adicional a servidor que pertença aos quadros de Órgãos ou de Entidades da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, que esteja lotado ou em exercício em qualquer dos entes partícipes deste convênio.



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
SETOR DE CONVÊNIOS**

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

O valor global do pertence convênio e de **R\$ 640.314,00 (Seiscentos e Quarenta mil e Trezentos e Quatorze reais)**, a ser repassado conforme o cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho, parte integrante deste convênio.

Parágrafo primeiro - Os recursos para atender as despesas decorrentes do presente convênio correrão pela Dotação Orçamentária:

43.00.00 - Secretaria Municipal de Saúde

43.01.00 - Secretaria Municipal de Saúde

43.01.30 - Bloco de Média e Alta Complexidade

Classificação Funcional: 10.845.0011.2.0085

Natureza de Despesa: 3.3.50.43.00.

Recurso: 1.600.0000

Parágrafo segundo - O saldo da conta específica, enquanto não utilizado, deverá ser aplicado pelo CONVENETE em caderneta de poupança na agência bancária detentora da sua conta corrente, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, quando a utilização do mesmo verificar - se em prazo inferior a um mês.

Parágrafo terceiro - As aplicações, definidas no parágrafo segundo da cláusula terceira, não poderão ser aplicações de risco ou com resultado negativo, não devendo, nenhuma hipótese, causar prejuízo ao recurso destinado a este convênio, sendo passível, neste caso de restituição por parte do **CONVENENTE** aos cofres públicos.

Parágrafo quarto - As receitas financeiras decorrentes de aplicações serão obrigatoriamente computadas a crédito deste convênio, aplicadas exclusivamente no objeto de sua finalidade e estarão sujeitas as mesmas condições de prestação de contas.

Parágrafo quinto - São expressamente proibidas quaisquer transferência dos recursos financeiros recebidos, para outras realizações, devendo sua aplicação correr, exclusivamente, nas despesas previstas no presente convênio.



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
SETOR DE CONVÊNIOS**

CLÁUSULA QUARTA - DO PLANO DE TRABALHO

O Plano de Trabalho aprovado e parte integrante deste convênio, independentemente de transcrição.

Paragrafo único - A reformulação do Plano de Trabalho poderá ser requerida formalmente pela CONVENIENTE ao MUNICIPIO, através de Termo Aditivo e com apresentação de proposta de repactuação, no prazo de 30(trinta) dias antes do termino da vigência do convênio, condicionada sua aprovação à ocorrência de excepcionalidade e desde que aceita pelos ordenadores de despesa, vedada a mudança do seu objeto.

CLÁUSULA QUINTA: DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos serão liberados, de acordo com o cronograma de desembolso condicionando - se as referidas liberações ao cumprimento, por parte da conveniente aqui envolvida, das prestações de contas dos recursos recebidos, sendo a primeira parcela após publicação do presente instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

O CONVENIENTE deverá encaminhar ao MUNICIPIO prestação de contas dos recursos, no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento de cada uma das parcelas, mediante a seguinte documentação;

- A. Cópia do plano de trabalho;
- B. Ofício de encaminhamento de prestação de contas;
- C. Cópia do termo de convênio, com indicação de data de sua publicação;
- D. Relatório de execução físico - financeira;
- E. Relação de pagamentos efetuados, acompanhada de documentos comprobatórios das despesas realizadas, ou seja, cópia de faturas e recibos e segunda via original de nota fiscal;
- F. Demonstrativo da execução da receita e da despesa, evidenciando os recursos em transferência, os rendimentos auferidos na aplicação dos recursos no mercado financeiro, quando for o caso, e os saldos;
- G. Extrato da conta bancária específica referente ao período de recebimento e aplicação dos recursos;
- H. Comprovante de recolhimento do saldo, que eventualmente não tenha sido utilizado (prestação de contas final)



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
SETOR DE CONVÊNIOS

- I. Comprovante de recolhimento de todos os encargos sociais e fiscais incidentes sobre a execução do objeto;
- J. Conciliação bancária;
- K. Extrato de aplicação financeira, se houver;
- L. Cópia da GPS - Guia da Previdência Social e da GFIP - Guia do FGTS e informações da Previdência Social, quando tiver empregados.

Parágrafo primeiro - O CONVENIENTE terá de restituir obrigatoriamente ao MUNICÍPIO eventual saldo dos recursos recebidos, inclusive os rendimentos da aplicação financeira, no prazo improrrogável de 20 (vinte) dias, a contar da data de sua conclusão ou extinção.

Parágrafo segundo - O MUNICÍPIO suspenderá a liberação das parcelas até que sejam corrigidas ou regularizadas impropriedades observadas, nos seguintes casos:

- 1) Quando não houver comprovação da regular aplicação de parcela anteriormente recebida;
- 2) Quando se verificar o desvio de finalidade na aplicação dos recursos e descumprimento, sem justificativa, das etapas programadas;
- 3) Quando se verificar o descumprimento das cláusulas pactuadas;
- 4) Quando houver alteração nas condições da entidade que habilitaram para firmar o ajuste com o Município.

CLÁUSULA SETIMA - DA VIGÊNCIA

O presente convênio retroage seus efeitos a 01 (primeiro) de janeiro de 2025, levando em consideração o Plano de Trabalho aprovado, fixando seu término em 31 (trinta e um) de dezembro de 2025, podendo o mesmo ser prorrogado por meio de requerimento formal da CONVENIENTE, a ser apresentado no prazo mínimo de 30 (trinta) dias antes do término da vigência e desde que as justificativas sejam aceitas pelo ordenador de despesas, mediante a celebração de Termo Aditivo.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

O presente convênio será rescindido, automaticamente, por inadimplência de quaisquer de suas cláusulas e condições, independentemente de aviso, ou de interpelação judicial ou extrajudicial.

Parágrafo único - No caso de rescisão, a conveniente fica ciente que deverá devolver o saldo dos recursos e não aplicados, no prazo de 20 (vinte) dias contados a partir da notificação da rescisão, bem como prestar contas das despesas realizadas até a data da mesma.



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
SETOR DE CONVÊNIOS**

CLÁUSULA NONA - DA RESTITUIÇÃO

O CONVENIENTE deverá restituir ao MUNICIPIO o valor transferido ou repassado atualizado monetariamente, desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, nos seguintes casos:

- A. Quando não for executado o objeto da avença;
- B. Quando não for apresentada, injustificadamente, no prazo estabelecido, a prestação de contas parcial ou final;
- C. Quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida no ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PRORROGAÇÃO “DE OFÍCIO”

CONCEDENTE poderá prorrogar “de ofício a vigência do convênio, quando houver atraso na liberação dos recursos, limitada à prorrogação ao texto do atraso verificado.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

O presente Convênio será devidamente publicado, dando - se ciência de seus termos à Câmara Municipal de Conceição da Barra/ES, em conformidade com o parágrafo 2º, do art. 116, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

É competente para dirimir qualquer dúvida resultante do presente convênio o foro da cidade de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo.

E por estarem de pleno acordo, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo nomeadas.

Conceição da Barra, 22 Maio de 2025



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
SETOR DE CONVÊNIOS

JOSÉ ERIVAN TAVARES DE MORAES
Prefeito de Conceição da Barra/ES

IDELFONSO SULDINI RESENDE
Gestor do Fundo Municipal de saúde
Secretario Municipal de Saúde

GLEISON MARCOS NIMER
Presidente da Casa de Nossa Senhora Aparecida
Hospital Maternidade São Mateus

Testemunhas:

1) _____ CPF : _____

2) _____ CPF: _____

PLANO DE TRABALHO

1- DADOS CADASTRAIS

Entidade Proponente: CASA DE NOSSA SENHORA APARECIDA - CNSA			CNPJ: 27.993.427/0001-94	
Endereço: RUA CORONEL CONSTANTINO CUNHA – Nº 1995 – BAIRRO: FÁTIMA				
Cidade: SÃO MATEUS	UF: ES	CEP: 29.993-530	DDD/Telefone: (27) 3767-7278	
Conta Corrente 19.378.413	Banco BANESTES	Agência 135	Praça de Pagamento SÃO MATEUS	
Nome do Proponente: GLEISON MARCOS NIMER			CPF: 096.105.487-50	
C.I./Órgão Expedidor: 222.9332/ ES			Cargo: DIRETOR PRESIDENTE	
Endereço: RUA DR ADEMAR NEVES Nº 726 - SERNAMBY			CEP: 29930-670	

2 - RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

Nome do Responsável: DULCE LOUREIRO MARCULANO		Tel: (27) 99928-7521
Cargo: DIRETORA	E-mail: diretoria@hospitalmaternidadesm.com.br	

2- DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto:	Período de Execução	
Termo de Cooperação para complementação da manutenção e do custeio para os atendimentos realizados às gestantes no exercício de 2025.	Início	Término
	01/01/2025	31/12/2025
Público Alvo: Gestantes referenciadas pelas Unidades de Saúde do Município de Conceição da Barra- ES.		

4- JUSTIFICATIVA DO PROJETO:

A **CASA DE NOSSA SENHORA APARECIDA** é uma instituição de direito privado, sem fins lucrativos, reconhecida pelas autoridades competentes como de utilidade Pública Municipal, Estadual e Federal, mantenedora do **HOSPITAL MATERNIDADE SÃO MATEUS – HMSM**, inscrita no CNPJ sob o nº 27.993.427/0002-75.

Pelo caráter beneficente de assistência social, o hospital oferta 60% (sessenta por cento) de seu atendimento aos pacientes do Sistema Único de Saúde (SUS), conforme exigência disposta na legislação federal (Decretos do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS nº 2536/98, revogado pelo Decreto nº 7.237/2010, revogado pelo Decreto nº 8.242/ 2014, em vigor, o qual dispõe sobre o processo de certificação das entidades beneficentes de assistência social.

O Hospital é referência em maternidade, com mais de 60 anos de existência, conveniado ao SUS, disponibilizando mais de 85% (oitenta e cinco por cento) de sua área instalada para atendimento do Sistema Público, sendo referência em parto de alto risco. Está estrategicamente localizado no Centro da Cidade de São Mateus. Essa condição logística facilita o acesso dos usuários ao Hospital Maternidade São Mateus, contribuindo com o rápido atendimento de pacientes oriundos da Zona Rural.

A entidade, através do seu serviço de assistência hospitalar, integra a Rede Materno Infantil da Secretaria de Estado da Saúde (SESA/ES). Esta rede coordena as ações relacionadas ao pré-natal, parto e nascimento, sendo referência para partos de Alto Risco nos municípios de Conceição da Barra, Mucurici, Montanha, Pedro Canário, Pinheiros, Ponto Belo, São Mateus, Boa Esperança, Nova Venécia e Vila Pavão.

Tem como objetivo principal garantir o cuidado a saúde da mulher e da criança em ambiente acolhedor e resolutivo e de forma ágil e oportuna, considerando a Política de Humanização do Parto e Nascimento, instituída pela Portaria GM/MS nº. 569, de 01 de junho de 2000, e a Política Nacional de Humanização da Atenção e Gestão da Saúde de 2003.

Considerando a Lei nº 13.019, de 31 de Julho de 2014 que trata sobre das parcerias voluntárias, envolvendo entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação;

Considerando os dados de 2023/2024, a média mensal de atendimentos realizados para partos, curetagens e tratamentos clínicos obstétrico e neonatais é de 43. Além disso, são realizadas, em média, 105 consultas mensais para intercorrências com gestantes e recém-nascidos do município de Conceição da Barra.

O plano de trabalho trata do termo de cooperação para complementação ao custeio para os atendimentos realizados às gestantes de risco habitual referenciadas pelas Unidades de Saúde do Município de Conceição da Barra, que tem uma população estimada de 27.458 (vinte e sete mil e quatrocentos e cinquenta e oito) habitantes, segundo dados do IBGE/2022;

A aprovação deste plano de trabalho é de fundamental importância para continuidade dos atendimentos disponibilizados as usuárias do Sistema Único de Saúde do Município, tendo um papel essencial na saúde da população.

5- OBRIGAÇÕES DA CONVENENTE

- 1) Realizar aproximadamente 1.260 atendimentos externos para urgências e emergências de Gestantes, recém-nascidos com até 30 dias por intercorrências relacionadas ao parto, e complicações puerperais até 42 dias após o parto.
- 2) Realizar em torno de 504 atendimentos internos, abrangendo partos, curetagens decorrentes do estado gravídico, tratamento clínico de gestantes, recém-nascidos com até 30 dias por intercorrências do parto, e complicações puerperais até 42 dias após o parto.

6- OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE

- 3) Repassar para a conveniente o valor global de R\$ 640.314,00 (seiscentos e quarenta mil e trezentos e quatorze reais) para o Convênio de Cooperação Financeira;
- 4) Manter os repasses financeiros até o dia 10 do mês, conforme o cronograma de desembolso aprovado.

7- PLANO DE APLICAÇÃO (R\$ 1,00)

Conforme Portaria nº 448, de 13 de Setembro de 2002.			
Código	Natureza da Despesa	Especificação	Valor (R\$)
3.3.90.30	Material de Consumo	Gás engarrafado; Gêneros de alimentação; Material Farmacológico; Material de Expediente; Material de Processamento de Dados; Material de Cama, Mesa e Banho; Material de Copa e Cozinha; Material de Limpeza e Produção de Higienização; Material para Manutenção de Bens Imóveis; Material Elétrico e Eletrônico; Material de Proteção e Segurança; Material para Áudio, Vídeo e Foto; e Material Hospitalar.	R\$ 640.314,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	Serviços Técnicos Profissionais; Locação de imóveis; Manutenção e Conservação de Equipamentos; Manutenção e Conservação de Bens Imóveis e Serviços de Limpeza e Conservação.	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.	Serviços Técnicos Profissionais; Manutenção de Software; Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos; Manutenção Serviço de Energia Elétrica; Serviços de Água e Esgoto; Serviços de Gás; Serviço Médico Hospitalar, Odontológico e Laboratoriais; Serviços Gráficos; Confecção de Uniformes, Bandeiras e Flâmulas; e Aquisição de Softwares de Aplicação.	

8- CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$ 1,00)

CONCEDENTE – Tesouro Municipal

Meta	Jan/2025	Fev/2025	Mar/2025	Abr/2025	Mai/2025	Jun/2025
				R\$ 80.039,25	R\$ 80.039,25	R\$ 80.039,25
Meta	Jul/2025	Ago/2025	Set/2025	Out/2025	Nov/2025	Dez/2025
	R\$ 80.039,25	R\$ 80.039,25	R\$ 80.039,25	R\$ 80.039,25	R\$ 80.039,25	

9- DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos do Município de Conceição da Barra na forma deste Plano de Trabalho.

Pede Deferimento,

São Mateus- ES,

Gleison Marcos Nimer

10- APROVAÇÃO PELA CONCEDENTE.

Aprovo o presente Plano de Trabalho.

_____, ____/____/____

Local e Data

Concedente